

Lei n.º 1858 de 24 de Novembro de 1969

Abre um crédito suplementar de Rctt. 24.403,46 e dá outras providências.

Sergio Bettel, Prefeito do Município de São Félix, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Rctt. 24.403,46 (vinte e quatro mil quatrocentos e três cruzeiros novos e quarenta e seis centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

0			Governo e Administração Geral	
	2		Administração Superior Executiva	
		A	Gabinete do Prefeito	
			Pessoal Civil	
1		I	Subsídios e representação do Prefeito Municipal	2.112,00
			Administração Financeira	
	0		Administração	
		A	Pessoal Civil	196,64
	2		Fiscalização	
		A	Pessoal Civil	74,64
	6		Contabilidade - Divisão Contábil	
		A	Pessoal Civil	55,20
		B	Divisão da Secretaria	
			Pessoal Civil	245,86
2			Defesa e Segurança	
	0		Administração	
	1		Junta de Armamento Militar	
		A	Pessoal Civil	43,32
5			Polícia Civil	

4		Guardas Noturnas	588,20
0		Viagem, Transportes e Comunicações	
5		Administração	
	A	Transportes Urbanos	
6		Pessoal Civil	2 062,88
		Comunicações	
	A	Pessoal Civil	1 106,34
6		Educação e Cultura	
0		Administração	
1		Instituto Primário	
	B	Parque Infantil	
		Pessoal Civil	292,80
	B	Professores Primárias	8 645,44
8		Patrimônio Artístico e Histórico	
	A	Pessoal Civil	232,40
7		Saúde	
0		Administração	
5		Higiene	
	A	Pessoal Civil	3 53,28
8		Programa Social	
0		Administração	
2		Instituições	1 126,27
3		Pensionistas	10,00
9		Diversos	
	A	Pessoal Civil	206,40
9		Serviços Urbanos	
0		Administração	
1		Serviços de Águas e Esgotos	
	E	Despesas de Capital - Investimentos	
		Construção de Novas redes de águas	1.653,93
4		Ruas e Preenchidas	
	A	Pessoal Civil	2.570,94
	C	Reparações Diversas	314,88

5	6	Serviços de Transportes	1.656,40
		Quaias, Parques e Jardins	
6	1	Despesa Civil	347,60
		Mercado, Guias e Matadouro	
7	1	Mercado	
		Despesa Civil	252,76
		Cemitério	
	1	Despesa Civil	255,28
Soma - M.R.T.			24.403,46
Artigo 2º: O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de M.R.T.			5.976,43
da Lei nº 1.816 de 1º/4/1969, artigo 1º, e M.R.T.			1.218,85
da Lei nº 1.827 de 9/6/1969, artigo 4º, parcialmente e, da anulação das seguintes verbas do Orçamento vigente:			
0	2	Governo e Administração Geral	
	3	Administração Superior - Executivo	
		Secretaria Geral	
1	1	Despesa Civil - Totalmente	2.610,68
		Administração Financeira	
		Administração	
	1	Procedimentos - Divisão da Receita	
	6	Encargos Gerais - Substituições - Totalmente	500,00
		Contabilidade	
	6	Encargos Gerais - Totalmente	800,00
4		Criação, Transportes e Comunicações	
	0	Administração	
	1	Encargos Diversos - Totalmente	480,00
5		Indústria e Comércio	
	0	Administração	
6		Turismo	

6	0	A	Transferências Correntes - Totalmente	600,0
	1		Educação e Cultura	
	2		Administração	
			Ensino Primário	
		C	Serviços de Lucros - Substituições - Totalmente	100,0
			Ensino Secundário e Gormial	
7	9	A	Despesa Civil - Totalmente	1.603,9
	0		Saúde	
			Encargos Diversos	
8	5		Subsídios às Causas Escolares - Totalmente	300,0
			Segm. Estar Social	
			Proteção ao Trabalho - Parcialmente	850,0
9	0		Serviços Urbanos	
	1		Administração	
			Serviços de Águas e Esgotos	
		A	Despesa Civil - Totalmente	3.171,6
	2		Limpesa Pública	
		A	Despesa Civil - Totalmente	1.654,2
4			Luas e Previdas	
		H	Encargos Diversos - Totalmente	3014,8
6			Mercado, Feiras e Matadouro	
3			Matadouro	
		A	Despesa Civil - Totalmente	1523,1
Soma M.R.T.				24.403,4

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Infância Municipal de São João em 24 de Novembro de 1969

Sigro 1877

Publicada na Secretaria da Infância em 24 de Novembro de 1969.